



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 246/2017
São Luís, março de 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 24 da Lei 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza a transformação, sem aumento de despesa, das funções comissionadas e dos cargos em comissão, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as atividades e a estrutura das unidades organizacionais existentes para que seu funcionamento se coadune com as demandas institucionais;

CONSIDERANDO que a implantação do Processo Judicial Eletrônico- PJE implica a necessidade de reestruturar as diversas Áreas de Apoio Judiciário, de modo à melhor operacionalização dos processos judiciais, com relevantes alterações nas competências das unidades de apoio judiciário de 2º grau;

CONSIDERANDO a Portaria nº GP nº 1103/2016, que instituiu o Centro Jurídico de Métodos Consensuais de Solução de Disputas em São Luís - CEJUSC-JT, que requer a formação de um corpo funcional que privilegie a eficiência e celeridade processual no 1º grau,

R E S O L V E, *ad referendum* do Tribunal Pleno,

Art. 1º Alterar a Portaria GP nº 185, de 23 de fevereiro de 2017, para que assim passe a contar:

"Art. 1º Extinguir a Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, vinculada à Secretaria de Coordenação Judiciária.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 2º Realocar a CJ-02 remanescente da extinta Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual para o Centro Jurídico de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC, destinando-a ao Assessor do referido Centro.

Art. 3º Transformar a FC-05 (Seção de Classificação e Autuação) da extinta Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual em Seção de Cadastramento Processual, subordinada à Secretaria Judiciária

Art. 4º À Seção de Cadastramento Processual compete:

I-planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar a execução das atividades de cadastramento processual;

II-receber, protocolar, registrar em banco de dados e encaminhar as petições judiciais referentes aos processos físicos remanescentes;

III-receber, protocolar e encaminhar os expedientes administrativos;

IV-preparar, expedir, receber e distribuir malotes dos correios e do FAS;

V-executar a postagem das correspondências do Tribunal;

VI-prestar atendimento ao público sobre andamento processual;

VII-distribuir o expediente interno e externo do Tribunal;

VIII-proceder à guarda, pelo prazo legal, dos documentos e guias de tramitação de processos;

IX-publicar no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT informações sobre a distribuição e redistribuição dos processos;

X-receber e remeter processos físicos para Procuradoria Regional do Trabalho;

XI-receber e autuar os protocolos administrativos;

XII-receber, classificar, autuar, distribuir e redistribuir processos físicos de natureza recursal, respeitando a compensação e as diretrizes traçadas em despacho da Presidência, observando as normas do Regimento Interno;

XIII-cadastrar no sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT ações originárias de segunda instância oriundas de outros órgãos do Poder Judiciário, recebidas por meio físico;

XIV-cadastrar no sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT, classes internas encaminhadas por umas das unidades judiciárias do Tribunal;

XV-receber, autuar e distribuir Recurso Administrativo, Processo Disciplinar ou Restauração de Autos, de competência da segunda instância;

XVI-realizar os registros das informações necessárias no Sistema de Processo Administrativo sobre a distribuição dos Recursos Administrativos e Processo Disciplinar;

XVII-encaminhar eletronicamente ao Tribunal Superior do Trabalho os dados dos processos em grau recurso;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
XVIII-elaborar o relatório anual de atividade.
XIX-executar outras atividades determinadas pela
Secretaria Judiciária."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/s/gf

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 14/03/2017 09:35:14 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4416E089D4.78EF10CE03.5757A42071.4D3B58DF16



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ANEXO I

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE	SITUAÇÃO PROPOSTA	QUANTIDADE
CJ - 03 SECRETÁRIO	01	CJ - 03 SECRETÁRIO	01
FC 04 SETOR DE ANÁLISE PROC. 1º GRAU E ENCAMINH. DE ARG.	01	FC-04 SETOR DE APOIO JUDICIÁRIO	01
FC 04 SETOR DE CERTIFIC. E ENCAM. DE PROC. E DOC.	01	FC-04 SETOR DE CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS E MANDADOS JUDICIAIS	01
FC 04 SETOR DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA	01	FC-04 SETOR DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO	01
		FC-05 SEÇÃO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL	01
TOTAL	04	TOTAL	05

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 14/03/2017 09:35:14 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4416E089D4.78EF10CE03.5757A42071.4D3B58DF16